



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br  
CNPJ 18.008.193/0001-92  
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

## Justificativa Projeto de Lei .....019..... 2020

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei anexo, que “ Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial suplementar e dá outras providências”.

Como é de conhecimento dessa Corte, no Orçamento de 2020 está previsto um repasse no montante de R\$ 260.000,00 para a Sociedade São Vicente de Paulo de Paraguaçu, entretanto, conforme manifestação da sua presidenta, as despesas mensais, para atender, atualmente, os idosos crescem de maneira exponencial, e, conforme projeção em apenso, os recursos financeiros não suportariam as necessidades daquela entidade, sendo imperioso, suplementar as dotações para atender a demanda da aludida entidade.

O trabalho realizado pelo Lar São Vicente de Paulo, é público e notório, dispensando comentários, atendendo pessoas idosas há décadas, e, dado a atual situação financeira que se encontra, e, sem a injeção dos recursos ora propostos, levaria ao encerramento de suas atividades, situação extremamente danosa para a nossa cidade.

Oportuno lembrar que no decorrer do ano a entidade realiza diversas atividades para arrecadar recursos financeiros, entretanto, dado a situação que grassa pelo Brasil, em consequência da pandemia pelo Corona Virus, todas as atividades que provocam aglomeração de pessoas foram proibidas, comprometendo de maneira impactante nas finanças do Lar São Vicente de Paulo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br  
CNPJ 18.008.193/0001-92  
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

Dado ao alcance social que se vislumbra, entendemos ser plenamente viável, a aplicação de recursos públicos em ações que resultem em melhoria na qualidade de vida das pessoas que alcançaram esta fase da vida, submetemos a proposta ao exame dessa colenda Câmara Municipal e solicitamos a Vossa Excelência que atribua á matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, de conformidade com o disposto no art.71 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu MG 23 de junho de 2020.

**José Tibúrcio do Prado Neto**

Prefeito Municipal

Exmo Sr.

**Andre Romão Nasser**

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal Paraguaçu



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br  
CNPJ 18.008.193/0001-92  
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

## PROJETO DE LEI Nº 019/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelas seguintes dotações:

|                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| 10.00                                                       |           |
| 1002 Fundo Municipal do Idoso                               |           |
| 08 Assistência Social                                       |           |
| 241 Assistência ao Idoso                                    |           |
| 120 Amparo Assistencial ao Idoso                            |           |
| 2108 Manutenção de Entidades de Assistência Social ao Idoso |           |
| 3.3.50.43 Subvenção Social                                  |           |
| Lar São Vicente de Paulo                                    |           |
| Total                                                       | 50.000,00 |

**Art. 2º** Este crédito especial será utilizado como suplementação dos recursos destinados a Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São Vicente de Paulo de Paraguaçu.

**Art. 3º** Será recurso para a abertura do Crédito Especial Adicional, de que trata o artigo 1º, desta Lei, a anulação parcial das seguintes dotações:

|                                                              |           |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 005 Secretaria Municipal de Educação e Cultura               |           |
| 0501 Secretaria Municipal de Educação e Cultura              |           |
| 12 Educação                                                  |           |
| 364 Ensino Superior                                          |           |
| 435 Assistência a Estudantes do Ensino Superior de Graduação |           |
| 2061 Auxílio para Cursos Ensino Superior                     |           |
| 339018 Auxílio Financeiro a Estudante                        |           |
| Total                                                        | 50.000,00 |

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Paraguaçu, 23 de junho de 2020.

**José Tibúrcio do Prado Neto**

Prefeito Municipal

18

Sábado

Maio  
Suplementação

1000 - Serv. Muni. Assist. Social

Trabalho e Habitação

10.02 - Fundo Muni. de Habitação

08 - Assistência Social

841 - Assistência ao Idoso

180 - Amparo Assistencial ao Idoso

8.108 - Mant. Entidade de

Assist. ao Idoso

19

DOMINGO

3.3.50.43 - Suplementação

Sociais

+ 50.000,00

Maio

Receber

20

Segunda

7:05 - Serv. Municipais de Educ. e Cultura

8:00

05.01 - Serv. Municipais de Educação e Cultura

9:00

10:02 - Educação

11:04 - Ensino Superior

14:05 - Assist. a Estudantes de

Ensino Superior de Graduação

8061 - Auxílio Pl. Ensino Ensino Superior

14:00

3.3.90.18 - Auxílio Encargos a Estudantes

15:00

16:00

17:00

- 50.000,00

18:00

| Maio |                   |
|------|-------------------|
| D    | S T Q O S S       |
|      | 1 2 3 4           |
| 5    | 6 7 8 9 10 11     |
| 12   | 13 14 15 16 17 18 |
| 19   | 20 21 22 23 24 25 |
| 26   | 27 28 29 30 31    |

LAR SÃO VICENTE DE PAULO  
DE PARAGUAÇU

## Sociedade São Vicente de Paulo

Declarada Utilidade Pública Municipal Lei 672 de 29/04/1997  
Declarada Utilidade Pública Federal -Proc MJ nº1.474/93-17 de 23/06/1993  
Insc.Cons.M. de Assist. Social-CMAS sob nº04  
CNPJ 23.178.486/0001-58  
Registro sedese 1515

Paraguaçu-MG, 18 de junho de 2020.

Vossa Excelência José Tibúrcio Prado Neto

Mais uma vez, fazemo-nos presente, para pedirmos seu auxilio para o Lar São Vicente de Paulo desta cidade. Devido a pandemia a Entidade ficou impossibilitada de realizar seus eventos para arrecadar recursos para aumentar o fluxo de caixa, já pensando no pagamento do décimo terceiro salário dos funcionários cujo valor é aproximadamente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Como é do seu conhecimento não temos recursos próprios, somos uma instituição que depende da contribuição de terceiros, inclusive do convênio Municipal. Assim sendo esperamos contar novamente com a gentil ajuda da Prefeitura Municipal de Paraguaçu. Certos de contarmos com sua costumeira colaboração, desde já apresentamos os nossos sinceros agradecimentos.

*Marileide Rosa Feliciano*  
Marileide Rosa Feliciano  
Presidenta do Lar São Vicente de Paulo

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU |                     |
| PROTOCOLO Nº                         | 336 / 2020          |
| Origem                               | SSUP                |
| Entregue por                         | <i>[assinatura]</i> |
| Recebido em                          | 18/06/2020          |
| PROTOCOLADO (Rótulo)                 |                     |

DESPESAS MENSAIS LAR SÃO VICENTE DE PAULO

|                                                                              |            |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| RECEITAS                                                                     |            |
| ALUGUEL                                                                      |            |
| CONTRIBUIÇÃO DOS INTERNOS                                                    | 5.000,00   |
| CONTRIBUIÇÃO COOMAP                                                          | 66.462,00  |
| DOAÇÃO DE CARNÊS                                                             | 1.200,00   |
| DOAÇÃO PARAGUAÇU TEXTIL                                                      | 480,00     |
| SUBVENÇÃO PREFEITURA                                                         | 370,00     |
| ALUGUEL DO IMÓVEL (RUA ANA ROSA)                                             | 21.000,00  |
| SUBTOTAL                                                                     | 1.311,78   |
|                                                                              | 95.823,78  |
| DESPESAS                                                                     |            |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                           |            |
| FGTS                                                                         | 45022,68   |
| INSS                                                                         | 4587,33    |
| PIS DA FOLHA                                                                 | 4625,91    |
| GÁS                                                                          | 376,99     |
| CONSULTA MÉDICA                                                              | 1000,00    |
| GASOLINA                                                                     | 1600,00    |
| PRODUTO DE HIGIENE                                                           | 700,00     |
| MANUTENÇÃO DO IMÓVEL                                                         | 1296,00    |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                          | 1500,00    |
| FRANGOLANDIA                                                                 | 2396,20    |
| PRODUTOS DESCARTÁVEIS                                                        | 2300,00    |
| FRALDAS                                                                      | 2200,00    |
| MEDICAMENTOS (VARIÁVEL)                                                      | 4466,00    |
| INTERNET                                                                     | 8000,00    |
| CESTA BÁSICA (FUNCIONÁRIOS)                                                  | 100,00     |
| LABORATÓRIOS                                                                 | 2660,00    |
| DESPEHA HOSPITALAR (RAIOX E SONDA)                                           | 1500,00    |
| FÉRIAS DE FUNCIONÁRIOS                                                       | 3000,00    |
| DUOCENTÉSSIMA                                                                | 2000,00    |
| CONTADOR                                                                     | 679,00     |
| ACIAP                                                                        | 500,00     |
| CEMIG(BARRACÃO)                                                              | 792,19     |
| AGUA(IMÓVEL E BARRACÃO)                                                      | 49,09      |
| MANUTENÇÃO RELÓGIO DE PONTO                                                  | 127,80     |
| SUPERMERCADO (VARIÁVEL)                                                      | 30,00      |
| DESPEAS DIVERSAS(dieta, consulta médica especialista, recisão de funcionário | 4343,72    |
| ACOMPANHANTE(POR DIA)QUANDO NECESSÁRIO                                       | 5000,00    |
| DESPEAS COM VESTUÁRIO(QUANDO NECESSÁRIO)                                     | 100,00     |
| PRODUTOS DE LIMPEZA                                                          | 500,00     |
|                                                                              | 1961,00    |
| SUBTOTAL                                                                     |            |
|                                                                              | 103413,91  |
| RECEITAS                                                                     |            |
| DESPESAS                                                                     | 95.823,78  |
| TOTAL GERAL                                                                  | 103.413,91 |
|                                                                              | 7.590,13   |